



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 5937/2012

Por meu despacho de 27 de março de 2012, foi autorizada a renovação da contratação de Rita Cristina da Cruz dos Reis Carvalho, assistente convidada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (30 %), de 01 de abril de 2012 a 31 de março de 2013.

3 de abril de 2012. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

206029473

Despacho (extrato) n.º 5938/2012

Por meu despacho de 30 de março de 2012, foi autorizada a renovação da contratação do seguinte pessoal docente:

Ricardo Jorge Vicente de Almeida Braga, equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (50 %), de 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013.

Delmira Maria Morais Pombo, equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (30 %), de 01 de abril de 2012 a 31 de março de 2013.

3 de abril de 2012. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

206028169

Despacho (extrato) n.º 5939/2012

Por despacho de 03 de abril de 2012, da Presidente da ESEL, foi autorizada a contratação de Fátima Isabel Reguengos Matos Freire, assistente convidada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (30 %), de 09 de abril de 2012 a 30 de junho de 2012.

12 de abril de 2012. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

206030014

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 5940/2012

Nos termos do n.º 4 da deliberação n.º 553/2012 publicada na 2.ª série do *Diário da República* de 16 de abril de 2012, e dos n.ºs 6, 8 e 13 da deliberação, n.º 2429/2010, publicada na 2.ª série do *Diário da República* de 24 de dezembro de 2010 alterada pela deliberação n.º 387/2011 publicada na 2.ª série do *Diário da República* de 8 de fevereiro de 2011, e nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, decido:

I — Subdelegar na Diretora de Gestão do Espectro (DGE), Eng.ª Maria Luísa Cordeiro Madeira Mendes os poderes necessários para:

- Assegurar a planificação e atribuição de recursos espectrais de acordo com as regras aplicáveis à utilização do espectro radioelétrico;
- Assegurar a coordenação da utilização do espectro radioelétrico ao nível das comunicações civis, militares e paramilitares;
- Autorizar a consignação de frequências, bem como a atribuição, alteração, renovação e revogação de licenças de estações e redes de radiocomunicações, assim como a transmissibilidade da titularidade das licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, com as alterações subsequentes;
- Decidir e coordenar as questões relativas à monitorização, controlo e fiscalização da utilização do espectro radioelétrico, de acordo com a legislação aplicável;
- Assegurar a monitorização, controlo e fiscalização da utilização do espectro radioelétrico, de acordo com a legislação aplicável;
- Acompanhar a implementação de procedimentos harmonizados para a monitorização, controlo e fiscalização da utilização do espectro radioelétrico, nos termos da legislação aplicável;

g) Autorizar a emissão de licenças de estação e de certificados de amador, a atribuição de indicativos de chamada, bem como para conceder autorizações especiais no âmbito do serviço de amador, tudo nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março;

h) Autorizar o registo de utilizadores de estações do serviço rádio pessoal — banda do cidadão, suas alterações e cancelamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março, com as alterações subsequentes;

i) Autorizar a operação do sistema de transmissão de dados em radio-difusão (RDS), nos termos do Decreto-Lei n.º 272/98, de 2 de setembro com as alterações subsequentes;

j) Promover a constituição, alteração ou revogação de servidões radioelétricas, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, e no Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro;

k) Decidir as questões relativas à avaliação técnica da conformidade de equipamentos de rádio e de comunicações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 74/92, de 29 de abril, com as alterações subsequentes;

l) Autorizar a emissão e validação de certificados de calibração;

m) Assegurar o sistema de gestão da qualidade dos laboratórios de acordo com a norma NP EN ISO/IEC 17025, de 2005.

II — Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade da DGE até ao montante de 5 000 € (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre valor acrescentado, com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objetivos de regulação, de supervisão e de assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração.

III — Autorizar que as competências subdelegadas nos termos do presente despacho possam ser, total ou parcialmente, subdelegadas nos chefes de divisão e chefias equiparadas, bem como nos coordenadores de núcleo, com exceção dos poderes para a realização de despesas, que apenas poderão ser subdelegados até ao limite de 2500 € (dois mil e quinhentos euros) não incluindo o imposto sobre valor acrescentado, sem possibilidade de nova subdelegação.

IV — A presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito desta delegação de poderes.

16 de abril de 2012. — O Vogal do Conselho de Administração, *Eduardo Miguel Vicente de Almeida Cardadeiro*.

206022044

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 436/2012

Torna-se público que, por meu despacho de 21 de dezembro de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências da Comunicação, subárea disciplinar de Sociologia da Comunicação. O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE -IUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso.

O perfil de serviço pretendido, de acordo com o artigo 12.º do Regulamento de Serviço Docente do ISCTE -IUL é o de docente, Perfil A, distribuindo-se a sua atividade, no primeiro ano, pelas componentes de ensino e investigação.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL.

I. Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos em Sociologia.
2 — Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, podendo o candidato vir a ser sujeito a provas específicas, no caso de não ser oriundo de países de língua oficial portuguesa.

II. Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.

2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III. Local de trabalho

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Av. das Forças Armadas

1649-026 Lisboa, Portugal

IV. Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido ao Reitor do ISCTE -IUL, solicitando a aceitação da candidatura e contendo identificação completa, morada, número de telefone, endereço de correio eletrónico e situação laboral presente.

2 — Documento comprovativo da titularidade do grau de doutor. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

3 — Sete exemplares em formato eletrónico não editável (pdf) de um plano pedagógico de uma unidade curricular de um ciclo de estudos do ISCTE-IUL, desenvolvido na área disciplinar para que é aberto o concurso, que revista a forma de manual (máximo de 100 páginas A4) e que contemple os seguintes aspetos: objetivos, competências a desenvolver, metodologia, avaliação, bibliografia e materiais exigidos para cada tópico do programa.

4 — Sete exemplares em formato eletrónico não editável (pdf) de um projeto de investigação trienal, desenvolvido no âmbito da área disciplinar para que é aberto o concurso, que contemple os seguintes aspetos: objetivos, metodologia e resultados esperados.

5 — Sete exemplares em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida.

O candidato deve assinalar cinco trabalhos e ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na subárea disciplinar para que o concurso é aberto. A apresentação do *curriculum vitae* pelos candidatos, deve observar o modelo disponível em:

http://www.iscte-iul.pt/servicos/other_services/Rectory_Support_Office.aspx

6 — Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, impressos ou em suporte digital.

7 — Fotocópia simples do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão ou documento equivalente.

8 — Declaração de conhecimento do Regulamento do Serviço Docente do ISCTE-IUL e do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE -IUL, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 2 de novembro de 2010 (respetivamente, Despacho n.º 16622/2010 e Despacho n.º 16623/2010 do Reitor do ISCTE-IUL) e disponíveis em:

http://www.iscte-iul.pt/servicos/other_services/Rectory_Support_Office.aspx

9 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

10 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

12 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V. Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico compatível com a área disciplinar para que é aberto o concurso.

VI. Método seleção e critérios de avaliação

1 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito pedagógico e científico dos candidatos na área disciplinar de Ciências da Comunicação, ponderando por dois os itens curriculares referentes à subárea de Sociologia da Comunicação, tendo em consideração o perfil definido no presente edital e os seguintes fatores:

A — Mérito científico (55 %)

Na avaliação do mérito científico, ter -se -á em consideração os seguintes itens:

A -1) Produção científica (20 %) — obras, projetos, livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns etc.); participação ativa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais.

Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prêmios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional), existência de título de agregado e o impacto da produção científica.

A -2) Projetos científicos (10 %) — participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

A -3) Projeto de investigação trienal (5 %).

A -4) Coordenação e liderança científica (10 %) — criação e liderança de equipas de investigação, gestão científica de unidades orgânicas e de investigação, e coordenação de órgãos de gestão científica ou académica de institutos, escolas, departamentos e unidades de investigação. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a duração da atividade e a amplitude da função.

A -5) Avaliação científica (10 %) — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das atividades.

B -Mérito pedagógico (40 %)

Na avaliação do mérito pedagógico ter -se -á em consideração os seguintes itens:

B -1) Atividade docente (10 %) — lecionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador) e lecionação em universidades internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

B -2) Inovação pedagógica (5 %) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, natureza e diversidade das atividades.

B -3) Plano pedagógico de uma unidade curricular de um ciclo de estudos do ISCTE-IUL na área para que é aberto o concurso, que revista a forma de manual (10 %).

B -4) Orientação (12,5 %) — orientação de dissertações e teses e da excelência científica dos trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

B -5) Publicações pedagógicas (2,5 %) — manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade, a originalidade e o impacto (tiragem) das publicações.

C — Extensão universitária (2,5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração os seguintes itens:

C -1) Prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento.

C -2) Outras atividades relevantes para a investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

C -3) Os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos.

D — Serviço à Instituição (2,5 %)

Na avaliação da participação em órgãos universitários ter-se-á em consideração o seguinte item:

A realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, promoção da instituição, comissões *ad hoc*, recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

3 — Ordenação e metodologia de votação

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no n.º 2, no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE — IUL.

4 — Audições Públicas

O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE -IUL.

VII. Constituição do Júri

O júri é presidido pelo Doutor Luís Antero Reto, Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE -IUL) e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso.

Vogais:

Doutor Moisés Adão Lemos Martins, Professor Catedrático da Universidade do Minho;

Doutor Emili Prado Pico, Catedrático de Comunicação Audiovisual y Publicidad de la Universidad Autónoma de Barcelona;

Doutor Fausto Colombo, Professore Ordinario (Catedrático) presso la Facoltà de Scienze Politiche dell' Università Cattolica di Milano, Sociologia dei processi culturali e comunicativi;

Doutor António Carreto Fidalgo, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor Juan Pedro Mozzicafreddo, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL).

VIII

Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como das listas de classificação final e ordenação dos candidatos será dado conhecimento aos interessados mediante afixação na vitrina da Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL e notificação através de endereço eletrónico.

O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política

de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de abril de 2012. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

206026816

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 5941/2012

Por despacho de 26 de janeiro de 2012 do Reitor da Universidade Aberta, foi autorizada a contratação da Doutora Maria de Fátima dos Reis Filipe Tavares Poças, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a tempo parcial (3 horas/semana), como Professora Auxiliar Convitada, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente a 20 % do escalão 1, índice 195, para o exercício de funções docentes no departamento de ciências e tecnologia (DCeT), para o 1.º semestre do ano letivo 2011/2012, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2011 e termo a 28 de fevereiro de 2012.

19 de abril de 2012. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

206023843

Despacho (extrato) n.º 5942/2012

Por despacho de 18 de abril de 2012 do Vice-Reitor da Universidade Aberta e de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, é homologada a alteração do Plano de Estudos do curso de Licenciatura em Educação, registado na DGES com o n.º R/B-Cr157/07 e cujo regulamento n.º 214-H/2007 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto 2007.

A alteração do Plano de Estudos, aprovada pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico, em 28 de março de 2012 e que se publica em anexo, foi nesta mesma data comunicada à DGES, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

26 de abril de 2012. — O Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

ANEXO

Alteração ao plano de estudos do curso de Licenciatura em Educação (1.º ciclo)

As propostas de alteração no plano curricular, que não modificam os objetivos do curso, devem-se a ajustes resultantes de novas necessidades sociais e educacionais, da experiência de funcionamento de 4 anos da licenciatura em Educação que fez emergir a necessidade de algumas alterações tendo em vista uma maior adequação ao perfil do técnico que se pretende formar, e ao do perfil heterogéneo de estudantes que se inscreve nesta licenciatura.

1 — Alterações introduzidas maior em Educação e menor em Pedagogia Social e da Formação:

1 — Unidades curriculares introduzidas:

Designação	Ano Semestre	Observações
Práticas de Estudo e Aprendizagem	1.ª A 1.º S	Obr.
Educação e Desenvolvimento	2.ª A 1.º S	Obr.
Psicologia do Desenvolvimento I	1.ª A 2.º S	Obr.
Psicologia do Desenvolvimento II	2.ª A 1.º S	Obr.
Problemáticas e Perspetivas de Intervenção na Infância	3.ª A 2.º S	Obr.
População Sénior: Problemáticas e Perspetivas de Intervenção	3.ª A 1.º S	Obr.
Projetos de Intervenção em Pedagogia Social e da Formação	3.ª A 2.º S	Obr.

2 — Unidades curriculares deslocadas de ano ou semestre:

Designação	Ano Semestre	Observações
Educação e Literacias	1.ª A 1.º S	Obr.
Projetos Educacionais	2.ª A 2.º S	Obr.